



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

LEI Nº 185/80:

**EMENTA:** Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buenos Aires, para o Exercício Financeiro de 1981.

O Prefeito Municipal de Buenos Aires, faço saber que a Câmara Municipal de Buenos Aires Decretou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Buenos Aires, para/ o exercício Financeiro de 1981, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em Cr\$ 19.360.000.00 (DEZENOVE MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º-A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento.

<u>RECEITAS CORRENTE</u>	
Receita Tributária.	Cr\$ 130.000.00
Receita Patrimonial.	Cr\$ 36.500.00
Transferencias Correntes.	Cr\$ 14.503.450.00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 115.000.00
TOTAL.....	Cr\$ 14.784.950.00

<u>RECEITA DE CAPITAL:</u>	
Transferencias de Capital.	Cr\$ 4.575.050.00
TOTAL.....	Cr\$ 19.360.000.00

Art. 3º- As despesas será realizada mediante a discriminação/ do programa de trabalho, por funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuidas da seguinte forma.

<u>A= DESPESA:</u>	
<u>DESPESAS CORRENTES:</u>	
Despesas de Custeio.....	Cr\$ 9.035.000.00.
Transferencias Correntes...	Cr\$ 1.345.000.00
TOTAL.....	Cr\$ 10.380.000.00

<u>DESPESAS DE CAPITAL.</u>	
Investimentos.....	Cr\$ 8.480.000.00
Inversões Financeiras.	Cr\$ 500.000.00
TOTAL.....	Cr\$ 8.980.000.00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 19.360.000.00

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES:</u>	
01-Legislativa.....	Cr\$ 620.000.00
02-Administração e Planejamento.	Cr\$ 3.295.000.00
03-Educação e Cultura.	Cr\$ 6.650.000.00
10-Habituação e Urbanismo.	Cr\$ 4.780.000.00
13-Saúde Saneamento.	Cr\$ 1.250.000.00
15-Assistência e Previdência.	Cr\$ 2.145.000.00
16-Transporte.	Cr\$ 620.000.00
TOTAL;;;;	Cr\$ 19.360.000.00



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES**

DESPESAS POR ORGÃO:

10-Câmara Municipal..	Cr\$ 630.000.00
21-Setor de Administração Geral.	Cr\$ 2.610.000.00
22-Setor de ADM. Financeira.	Cr\$ 760.000.00
23-Setor de Educação e Cultura.	Cr\$ 3.500.000.00
2.41-Setor de Saúde e B.E. Social.	Cr\$ 2.730.000.00
2.51-Setor de Rodovias...	Cr\$ 630.000.00
2.52-Setor de Obras e Urbanismo.	Cr\$ 8.500.000.00
TOTAL.	Cr\$19.360.000.00

Art. 4º Fica o Governo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 40%(QUARENTA POR CIENTO), da previsão Orçamentária da Receita, observando o disposto no Art 43, da Lei Federal Nº- / 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º-Também fica autorizado o Governo Municipal, a Suplementar as Dotações Orçamentárias cujas despesas sejam vinculadas a determinadas receitas transferidas, até o limite necessário ao cumprimento legal // dessa vinculação.

Art.6º-Fica ainda, o Governo Municipal autorizado, a realização de Operação de Créditos por antecipação da Receita, bem como abrir Créditos necessários a cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertinentes a essas operações.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de janeiro de 1981, até 31 de Dezembro do mesmo ano.

Art.8º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 03 de /  
Novembro de 1980.

  
PREFEITO MUNICIPAL.

A) ANTONIO GOMES FERREIRA JUNIOR.